

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL
COMUM

COMISSÃO EUROPEIA

Aviso da caducidade de certas medidas *anti-dumping*

(2015/C 199/02)

Após a publicação de um aviso de caducidade iminente ⁽¹⁾, no seguimento da qual não foi apresentado nenhum pedido de reexame devidamente fundamentado, a Comissão anuncia que a medida *anti-dumping* abaixo mencionada caducará em breve.

O presente aviso é publicado em conformidade com o disposto no artigo 11.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativo à defesa contra as importações objeto de *dumping* dos países não membros da Comunidade Europeia ⁽²⁾.

Produto	País(es) de origem ou de exportação	Medidas	Referência	Data de caducidade ⁽¹⁾
Determinados sistemas de controlo de carga	República Popular da China	Direito <i>anti-dumping</i>	Regulamento de Execução (UE) n.º 510/2010 do Conselho (JO L 150 de 16.6.2010, p. 1).	17.6.2015

⁽¹⁾ A medida caduca à meia-noite do dia referido na presente coluna.

⁽¹⁾ JO C 371 de 18.10.2014, p. 18.

⁽²⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 51.